



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.701/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO
E EMERGENCIAL, ESTABELECE SUA
REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do
Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o
Projeto de Lei nº 077/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em
caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
- 02	Operador de Máquinas	40 horas	R\$ 3.869,07 padrão QG-04

Art. 2.º As contratações previstas no Artigo anterior, tornam-se
necessárias para substituir profissionais contratados de forma emergencial e temporária, cujo
contrato está ultimando-se.

Art. 3.º As contratações serão efetuadas através de contrato
administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 12 (doze) meses, a contar
da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo único. Para a efetivação da contratação será convocado candidato
aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4.º A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas
referentes ao cargo constam da Lei Municipal nº 1997/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de
dotações específicas da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 22 de maio de 2025.

GERMANO
STEVENS:6958977
1068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se